LEI N.º 3.548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.504,50, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.504,50 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
07	SMEC – Despesas não computáveis c/MDE
08	Educação e Cultura
42	Ensino Fundamental
188	Ensino Regular
2056	Contrapartida Merenda – SEC
3132-999	Outros Serviços e Encargos

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária: 0907.08421882056 – 4120 – 994.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - **Montenegro/RS** - Tel.: (051) 632-4333 - Fax: (051) 632-4594